



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 022/2007

23/05/2007

SÚMULA: Inclui Meta na Lei N.º 69/2005 – PPA, na Lei N.º 45/2006 – LDO, e Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente, e autoriza Alterar a nomenclatura dos Projetos/Atividades que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, autorizado a proceder a Inclusão nas Leis 69/2005 (Plano Plurianual), e 45/2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), dos Projetos/Atividades, conforme abaixo especificado:

ORGÃO – 08.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE – 08.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

PROGRAMA – 1201 – PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA TODOS

CÓDIGO – 401

FUNÇÃO – 12

SUBFUNÇÃO – 361

TIPO – ATIVIDADE

**AÇÃO – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF REC A
RECEBER/SALDO 2006**

UNIDADE DE MEDIDA – ALUNO

METAS:

2.007 – 4.079 VALOR R\$ 71.505,89

PROGRAMA – 1202 – PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO – 402

FUNÇÃO – 12

SUBFUNÇÃO – 365



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

TIPO – ATIVIDADE

AÇÃO – **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ- ESCOLAR– FUNDEB**

UNIDADE DE MEDIDA – **CRIANÇA ATENDIDA**

METAS:

2007 – **1.535** VALOR R\$ 366.000,00

2008 – **1.615** VALOR R\$ 390.000,00

2009 – **1.695** VALOR R\$ 450.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul para o exercício financeiro de 2.007, na importância de R\$ 366.000,00 (Trezentos e sessenta e seis mil reais), para suportar despesas com a Execução do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, com a aplicação de recursos no Ensino Infantil.

ORGÃO – 08.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE – 08.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

CLASS FUNC – 12.365.12022.406 – Manutenção da Educação Infantil e Pré-escolar – (FUNDEB)	
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Recurso – 101	200.000,00
Recurso – 102	40.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	
Recurso – 101	20.000,00
Recurso – 102	15.000,00
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais – Fundo	
Recurso – 101	10.000,00
Recurso – 102	10.000,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	
Recurso – 102	20.000,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Recurso – 102	5.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Recurso – 102	20.000,00
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	
Recurso – 102	15.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Recurso – 102	11.000,00
TOTAL	366.000,00

Art. 3º - Os Recursos Necessários para a cobertura do Crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, correrão a conta de Excesso de arrecadação de Recursos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Vinculados, e ou de qualquer uma das formas previstas na Lei Federal 4.320/64, e serão especificadas no Decreto que concretizar a abertura do citado crédito.

Art. 4 – Fica também autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 71.505,89 (setenta e um mil quinhentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), no Orçamento Vigente visando a compatibilidade dos recursos de Restos a Receber de 2.006, nas fontes do FUNDEF 60% E FUNDEF 40%, assim especificado:

04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO	
CLASS. FUNC – 12.361.12012.403 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF R.RECEBER -2.006	
3190.16.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - ABONO	
Recurso 101 – FUNDEF 60%	71.497,35
3390.30.00.00 – Material de Consumo	
Recurso 102 – FUNDEF 40%	8,54
T O T A L	67.470,19

Art. 5º - Os Recursos necessários para a cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo 4º, correrão a conta da arrecadação de Restos a Receber do Exercício de 2.006, dos saldos dos recursos do FUNDEF 60% e FUNDEF 40%.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração na nomenclatura dos Projetos Atividades, constantes das Leis 69/2005 (PPA), e 45/2006 (LDO), e 73/2006 (LOA), conforme abaixo especificado:

PROJETOS/ATIVIDADES CONSTANTES:

12.361.12012.072 – Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEF

PROJETOS/ATIVIDADES QUE CONSTARÃO:

12.361.12012.072 – Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEF

Art. 7º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2.007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de Maio de 2.007


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal